

REGULAMENTO CAMPANHA DE 2020.2

A FACULDADE INVEST DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.381.314/0002-30, com sede na Rua Aduino Botelho, nº 55, Jardim Alencastro, Cuiabá/MT, CEP:78085-200, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, por si, doravante denominadas em conjunto ou isoladamente simplesmente como “**INVEST**”, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha de Matrículas para 2020.2

1. DA CAMPANHA

1.1. “Campanha Especial 2020.2” é uma campanha voltada para candidatos ingressantes pela forma de ingresso denominada Vestibular ou Transferência Externa - TE, conforme art. 49, da LDB (Lei 9394/1996), que realizarem a matrícula financeira durante o período desta campanha, e, após a respectiva matrícula acadêmica. A campanha é válida para todos os cursos de Graduação da FACULDADE INVEST DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, exceto, cursos na área de Tecnologia ofertado na modalidade presencial.

1.2. A campanha terá vigência entre os dias 27/04/2020 e 22/09/2020. São elegíveis apenas os candidatos que ingressarem nos cursos de Graduação da FACULDADE INVEST DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, mediante vestibular ou transferência externa - TE, no segundo semestre de 2020 (2020.2).

2. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO

2.1. Os candidatos contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

2.1.1. Desconto nas mensalidades de 2020/2 para os cursos de Graduação, observadas as regras deste Regulamento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

2.2. O desconto aplicado conforme item 2.1.1 acima será aplicado com base no valor “DE”, isto é, no valor da mensalidade sem desconto, relativa ao curso de Graduação escolhido pelo candidato.

2.3. O benefício proposto por esta campanha é válido, exclusivamente, para novos alunos que, observadas as condições previstas neste Regulamento, efetuem o pagamento válido da matrícula/mensalidade financeira durante o período desta campanha.

2.4. O candidato deverá comparecer à Unidade da IES solicitando o desconto conforme descrito neste Regulamento para que o mesmo seja lançado.

2.5. Descontos não são válidos para candidatos que já realizaram a matrícula financeira ou acadêmica no mesmo Campus, curso e turno, e curso para ingresso em 2020.2.

2.6. O candidato irá pagar durante o referido semestre a mensalidade no valor de R\$49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos).

2.7. O desconto previsto neste Regulamento é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, ou tampouco ser utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, será perdido.

2.8. Caso o candidato beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento ou abandono antes do término do curso, deverá pagar a diferença do valor do desconto concedido no semestre de ingresso. O candidato também perderá direito ao benefício na hipótese de inadimplência na mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

2.9. O aluno beneficiado perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Regimento Interno da IES INVEST à qual estiver vinculado ou os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES INVEST; (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

2.10. A Campanha referida não é acumulativa com outras, por exemplo, convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso, etc., todavia, alunos do tipo de financiamento público, por exemplo, de FIES poderão participar da presente campanha.

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

3.1. O candidato fica obrigado a apresentar os documentos de:

- RG
- CPF
- Comprovante de Residência
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certificado e Histórico do Ensino Médio
- Certificado de Reservista (Homens)

3.2. Caso o aluno não apresente a documentação no prazo estabelecido, a INVEST não reservará a vaga para 2020/2, logo, sua matrícula não será concluída, ademais, a renovação da matrícula para o semestre seguinte e não emitirá qualquer histórico escolar e/ou certificado, até que sejam apresentados os documentos restantes.

4. ALUNOS DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA OU APROVEITAMENTO DAS DISCIPLINAS

4.1 Para os candidatos que ingressarem como Transferência Externa - TE, deverão entregar os documentos especificados no 3.1. e o histórico escolar e ementas (consideraremos todas as ementas da última faculdade incluindo as aprovadas e isentas) da IES de origem das disciplinas aprovadas e isentas.

4.2. A INVEST poderá conceder até 100% (cem por cento) de aproveitamento da carga horária das disciplinas já cursadas pelo candidato na IES de origem, **desde que a transferência externa seja para o mesmo curso** e o candidato **comprove aproveitamento das disciplinas**, validada pela Coordenador do Curso.

4.3. Na hipótese de o candidato que tiver cursado mais de 75% (setenta e cinco por cento) do curso em sua IES de origem e tiver interesse no mesmo curso na INVEST, não conseguirá isenção de até 100% (cem por cento) das disciplinas e precisará, obrigatoriamente, cursar 25% (vinte e cinco por cento) da estrutura curricular do curso de Graduação na INVEST, no mínimo.

4.4. As disciplinas não aproveitadas serão cursadas na IES de destino. Através de matrícula de Adaptação que deverá ser realizada na Secretaria da IES em calendário especial como consta no Regulamento de Adaptação e Dependência no site da IES tendo o valor dessas disciplinas calculadas conforme a disciplina e a carga horária da mesma.

4.5. As Disciplinas cursadas há mais de 10 anos na IES de origem serão avaliadas, quanto à sua aceitação, pela Coordenação de curso, tendo por base a atualidade de suas informações.

5. DOS CURSOS PARTICIPANTES

5.1. Serão concedidos descontos apenas aos candidatos ingressantes por meio de vestibular ou transferência externa, nos cursos de Graduação presencial que se matriculem academicamente, com exceção dos cursos indicados no item 6.2 deste Regulamento.

5.2. Os cursos de Ciência da Computação e Análise e Desenvolvimento de Sistemas não são elegíveis a esta campanha.

5.3. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse, e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico da ação.

6. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA INVEST

6.1. A INVEST se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

- (i) as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- (ii) qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da INVEST, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes, sendo que, nestas hipóteses, a INVEST avisará ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação desta campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão.

7.2. A inscrição pelo candidato participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

7.3. Fica reservado à IES e/ou a sua mantenedora o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

7.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela IES e/ou por sua mantenedora que utilizará o disposto na legislação vigente.

7.5. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Mato Grosso (MT) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Cuiabá, 27 de abril de 2020.

FACULDADE INVEST DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA